



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 037/2021

“CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, senhor ALCIR COSTA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação deverá tomar conhecimento do documento de referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º. As atribuições do Comitê de Coordenação são: discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ALUÍZIO DE OLIVEIRA PONTES

II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GENEY DIEGO SILVA FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE

IV – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDÍLSON GRACIANO DE AQUINO

V – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – PAULO AUGUSTO BATISTA ALENCAR

VI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AILA BIANCA LIMA SILVA

VII – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – JARCY LEA FIRMINA GABRIEL

Parágrafo único: Nos Municípios onde houver órgãos colegiados constituídos com atribuições de controle social e/ou fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê de Coordenação poderá contar com os seus membros, observadas as representações acima previstas.

Art. 4º O Comitê de Coordenação deverá seguir todas as fases previstas no Termo de Referência (TR), inclusive cumprir o cronograma de execução e ter ciência das planilhas orçamentárias detalhadas, do cumprimento de prestação de contas e da aplicação financeira da elaboração do Plano.

§ 1º. O Secretário de Saneamento, ou o Secretário da Secretaria responsável pelo saneamento no Município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê, somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá se reunir mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com atribuições definidas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ GABINETE DO PREFEITO

Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto elaborado, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação e entrega ao órgão governamental competente.

Observar os prazos indicados no Cronograma de Execução para finalização dos produtos e terá a seguinte composição:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Bruno Afonso da Costa Lima

II – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Ayumi Yano

III – SECRETARIA DE SAÚDE:

Elinaldo Manoel Soares Barbosa

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Leidiane Machado de Lima

V – SECRETARIA DE OBRAS:

Romildo Borges Cardoso

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho Multidisciplinares compostos por técnicos do saneamento básico de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com saneamento básico, tais como: Agenda 21 Local, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ 2º Nos municípios onde houver órgão técnico específico para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio de representantes desse órgão.

Art. 6º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases de Elaboração:

FASE 1 – Formação de Grupos de Trabalho;

FASE 2 – Plano de Mobilização Social

FASE 3 – Diagnóstico Técnico Participativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ GABINETE DO PREFEITO

FASE 4 – Prognóstico do saneamento básico; planejamento estratégico e escolha do Cenário de Referência; definição dos objetivos e metas; e indicações das Prospectivas Técnicas para cada componente;

FASE 5 – Concepção de programas, projetos e ações;

FASE 6 – Programação da execução do PMSB;

FASE 7 – Indicadores de desempenho do PMSB;

FASE 8 – Sistema de Informações do PMSB;

FASE 9 – Relatório Final;

FASE 10 – Minuta do projeto de lei.

Art. 7º. O Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará (SEDOP), deve definir a metodologia e os instrumentos que garantem à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações; os canais para recebimento de críticas e sugestões; a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º. O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente e/ou do saneamento, caso existam.

Art. 9º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser consolidado, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogaram-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Paiva, Gabinete do Prefeito Municipal, cidade de Santa Maria do Pará, em 06 de dezembro de 2021.

ALCIR COSTA DA
SILVA:42305730225

Assinado digitalmente por ALCIR COSTA DA
SILVA:42305730225
DN: cn=ALCIR COSTA DA SILVA.42305730225,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=24840059000156,
email=aila_bianca@hotmail.com
Data: 2021.12.06 11:41:01 -03'00'

ALCIR COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NA SEMAD / PMSMP

ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES
Secretário Municipal de Administração

Aluizio de Oliveira Pontes
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021 PMSMP

Em: 06 / 12 / 2021